

GABINETE DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ

ANTEPROJETO DE LEI N° 07, DE 2026.

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS IMPACTOS DAS APOSTAS ONLINE (BETS) E DE ENFRENTAMENTO À LUDOPATIA (TRANSTORNO DO JOGO PATOLÓGICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR INICIATIVA DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA AO PODER EXECUTIVO O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção aos Impactos das Apostas Online (Bets) e de Enfrentamento à Ludopatia (Transtorno do Jogo Patológico), com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção, identificação precoce e atendimento às pessoas afetadas pelo uso compulsivo de plataformas de apostas e jogos de azar online.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – promover a conscientização da população acerca dos riscos associados às apostas online;
- II – prevenir o desenvolvimento da ludopatia e de outros transtornos relacionados ao comportamento compulsivo de apostas;
- III – incentivar a educação financeira e o uso responsável dos recursos pessoais e familiares;
- IV – oferecer apoio psicossocial às pessoas afetadas pela dependência em jogos e apostas;
- V – desenvolver ações educativas voltadas especialmente para adolescentes, jovens e grupos vulneráveis;
- VI – fortalecer a atuação integrada entre as áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de conscientização sobre os riscos das apostas online, abordando:

- I – endividamento familiar;
- II – transtornos emocionais e psicológicos decorrentes do vício em jogos;

III – impactos sociais e econômicos causados pela dependência em apostas;

IV – canais de apoio e atendimento disponíveis no Município.

Art. 4º As campanhas poderão ser realizadas por meio de:

I – palestras e atividades educativas nas escolas municipais;

II – divulgação em unidades de saúde, CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos;

III – utilização de meios digitais, redes sociais e campanhas publicitárias institucionais;

IV – realização de seminários, fóruns e eventos educativos.

Art. 5º O Município poderá desenvolver ações de acolhimento e encaminhamento de pessoas com sinais de ludopatia ou transtornos relacionados às apostas online, por meio da rede municipal de saúde e assistência social.

Art. 6º As unidades da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS poderão ser orientadas a identificar e encaminhar usuários que apresentem comportamentos compatíveis com dependência em jogos e apostas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover capacitações periódicas para profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, visando à identificação precoce e ao adequado encaminhamento dos casos.

Art. 8º O Município poderá desenvolver programas e ações de educação financeira destinados a estudantes da rede municipal de ensino, abordando temas como:

I – planejamento financeiro;

II – consumo consciente;

III – prevenção ao endividamento;

IV – riscos das apostas online e dos ganhos ilusórios.

Art. 9º As escolas municipais poderão realizar atividades educativas voltadas à conscientização sobre os impactos sociais, psicológicos e financeiros das apostas online.

Art. 10. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Ludopatia e aos Impactos das Apostas Online, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. Durante a semana de conscientização poderão ser promovidas palestras, campanhas educativas, rodas de conversa, atividades comunitárias e ações de orientação à população.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, órgãos públicos e organizações especializadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

e outras condições que afetam diretamente a qualidade de vida dos indivíduos.

Embora a regulamentação das apostas seja de competência da União, cabe aos municípios desenvolver políticas públicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência social, educação e proteção da população. Nesse contexto, a presente proposta busca fortalecer ações de conscientização, educação financeira, acolhimento psicossocial e identificação precoce de pessoas em situação de risco.

Além disso, o anteprojeto prevê a realização de campanhas educativas, capacitação de profissionais da rede municipal, promoção de atividades nas escolas e criação da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Ludopatia, ampliando o debate público sobre os riscos associados às apostas online e incentivando comportamentos mais responsáveis.

A proposta não tem caráter proibitivo, mas preventivo e educativo, buscando proteger a população dos efeitos nocivos do jogo compulsivo, fortalecer a saúde mental da comunidade e promover uma cultura de responsabilidade financeira e bem-estar social.

Diante da relevância social da matéria e dos impactos cada vez mais evidentes das apostas online na vida das famílias brasileiras, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente iniciativa. O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Marabá, a Política Municipal de Prevenção aos Impactos das Apostas Online (Bets) e de Enfrentamento à Ludopatia (Transtorno do Jogo Patológico), diante do crescente número de pessoas afetadas pela dependência em jogos e apostas eletrônicas.

Nos últimos anos, as plataformas de apostas online passaram a fazer parte do cotidiano de milhões de brasileiros, impulsionadas por intensa divulgação em meios de comunicação, redes sociais e eventos esportivos. Embora regulamentadas pela legislação federal, tais plataformas têm provocado impactos significativos na vida financeira, social e emocional de inúmeras famílias, especialmente entre jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica.

A ludopatia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um transtorno relacionado ao comportamento compulsivo, caracteriza-se pela incapacidade de controlar o impulso de jogar, mesmo diante de prejuízos financeiros, familiares, profissionais e psicológicos. Entre as principais consequências observadas estão o endividamento excessivo, a perda de patrimônio, conflitos familiares

ansiedade, depressão, isolamento social e outras condições que afetam diretamente a qualidade de vida dos indivíduos.

Embora a regulamentação das apostas seja de competência da União, cabe aos municípios desenvolver políticas públicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência social, educação e proteção da população. Nesse contexto, a presente proposta busca fortalecer ações de conscientização, educação financeira, acolhimento psicossocial e identificação precoce de pessoas em situação de risco.

Além disso, o anteprojeto prevê a realização de campanhas educativas, capacitação de profissionais da rede municipal, promoção de atividades nas escolas e criação da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Ludopatia, ampliando o debate público sobre os riscos associados às apostas online e incentivando comportamentos mais responsáveis.

A proposta não tem caráter proibitivo, mas preventivo e educativo, buscando proteger a população dos efeitos nocivos do jogo compulsivo, fortalecer a saúde mental da comunidade e promover uma cultura de responsabilidade financeira e bem-estar social.

Diante da relevância social da matéria e dos impactos cada vez mais evidentes das apostas online na vida das famílias brasileiras, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Plenário Tiago Koch, 16 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá